



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 152/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 169/2025 (Mens. 170 PL Executivo 155)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$502.800,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$8.033,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$502.800,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1240 – Aquisição de Ambulância Tipo "D" p/ Hospital Municipal Amélio João da Silva – Dep. Estadual Cássio Goes	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$502.800,00
Sub-Total.....	R\$502.800,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMENDA INDIVIDUAL
VALOR: R\$502.800,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$8.033,33 (OITO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1240 – Aquisição de Ambulância Tipo "D" p/ Hospital Municipal Amélio João da Silva – Dep. Estadual Cássio Goes	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$8.033,33
Sub-Total.....	R\$8.033,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS	
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$2.405,30
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$5.628,03
Sub-Total.....	R\$8.033,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **21 de Outubro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal